



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.978/2011

De 25 de março de 2011.

**DENOMINA AVENIDA PARAÍBA, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO BAIRRO DOS ESTADOS, NESTA
CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **Paraíba**, uma artéria sem
denominação oficial, identificada por Rua Projetada de nº 50, localizada no loteamento Bairro
dos Estados, nesta cidade de Patos, conforme mapa anexo.

Art. 2º- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência dos Correios
e Telégrafos de Patos e a quem for necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 25 de março de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL